



**Município
de Santos**
VIZINHANÇA

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 82.019/2018-50, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 17.627.090/0001-48, por seu representante legal sr. Alex Veríssimo Mendes, portador do RG nº 27.293.080-5 e CPF nº 199.385.738-94, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Praiamar Corporate, localizado na Rua Guaiaó, 66, no bairro Aparecida, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como as demais apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Extensão da rede de drenagem, nas Ruas Francisca Faria e Piratininga, conforme Anexo I	Até 180 (cento e oitenta) dias após apresentação do projeto pela PMS
II. Revitalização de calçada da Rua Guaiaó, conforme Anexo I	Até 180 (cento e oitenta) dias após aprovação do projeto
III. Elaboração de levantamento arbóreo na Área de Influência do empreendimento, nos termos da LC 793/13, conforme Anexo II	Até 3 (três) meses após a assinatura deste Termo
IV. Elaboração e execução de projeto de enriquecimento arbóreo nas vias do trecho compreendido pelas ruas Guaiaó,	Até 6 (seis) meses após assinatura deste Termo para a aprovação do projeto; 12 (doze) meses para execução, após a aprovação do projeto e 24 (vinte e quatro)



**Município
de Santos**
VIZINHANÇA

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE

Alexandre Martins, Epitácio Pessoa e Prof. Pirajá da Silva, conforme Anexo III	meses para acompanhamento, após plantio
--	---

OBS: 1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Integram o presente Termo 03 (três) anexos.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 27 de Maio de 2019.

ALEX VERÍSSIMO MENDES

RG nº 27.293.080-5 e CPF nº 199.385.738-94
Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ 17.627.090/0001-48